



A. S. E.

MANUAIS ESCOLARES

(Despacho nº 8452-A/2015)

Os alunos que terminam o **5º, 6º, 7º, 8º e 10º anos** e cuja aquisição dos manuais escolares foi participada pelos auxílios económicos, devem devolver os livros respeitantes aos anos/ciclo que frequentaram de **22 a 30 de junho**, exceto quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Os alunos que terminam o **9º, 11º e 12º anos** devem devolver os livros respeitantes aos anos/ciclo que frequentaram, de **17 a 28 de Julho**.

A não restituição dos manuais escolares, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte. Os cadernos de actividades não são considerados como manuais escolares, pelo que não são participados.

Para o ano lectivo 2017/18, a participação para aquisição de novos manuais, só pode ser efetuada depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares usados, conforme previsto no nº 3 do artigo 8º.

Mais se informa que para a aquisição/ encomenda de manuais escolares para o ano letivo 2017/18 continuamos a aguardar instruções superiores.

No entanto, no momento da entrega dos manuais escolares deverá solicitar informações sobre os procedimentos da aquisição

A Diretora